



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel toalha branco, 100% celulose virgem, folha simples — admitido o fornecimento em folha dupla nos termos do subitem 3.3 —, com gramatura mínima de 24 g/m², cód. CATMAT: 635639, destinadas ao abastecimento dos sanitários e demais dependências da Câmara Municipal de Bauru, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de aquisição de bem de consumo de natureza comum, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas brasileiras.

1.3. O material deverá ser novo, de primeiro uso, em embalagem original íntegra e lacrada, atendendo, no mínimo, às características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

1.4. O produto deverá ser compatível com os dispensers de papel toalha em bobina já instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, observadas as dimensões estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O material deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 15464-11 (Produtos de papel para fins sanitários — Toalha de papel institucional folha simples em rolo) ou, na hipótese do subitem 3.3, da ABNT NBR 15464-12 (Produtos de papel para fins sanitários — Toalha de papel institucional folha dupla em rolo), cuja comprovação observará o disposto neste Termo de Referência.

1.6. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do material, não abrangendo a prestação de quaisquer serviços acessórios.

1.7. A vigência da contratação terá início na data da formalização da contratação e encerrar-se-á em 31 de março de 2027, período que compreende o prazo de entrega do material e o prazo estimado de utilização do quantitativo adquirido, durante o qual subsistem as obrigações relativas à substituição de itens que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, não havendo previsão de prorrogação, por não se tratar de contratação de natureza continuada.

1.8. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma não eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de recomposição do estoque de papel toalha do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, item de consumo permanente destinado à higienização das mãos nos sanitários e demais dependências da Câmara Municipal de Bauru, cuja indisponibilidade compromete as condições mínimas de higiene exigidas para o funcionamento regular das atividades institucionais.



2.2. O levantamento do consumo realizado pelo Serviço de Almoxarifado e Patrimônio registrou, no exercício de 2025, a saída de 159 (cento e cinquenta e nove) bobinas, correspondente a uma média de 13,25 bobinas por mês, obtida pela divisão do consumo total pelos 12 (doze) meses do período. Entretanto, no exercício de 2026, no período compreendido entre 1º de janeiro e 17 de setembro de 2026, equivalente a 8,5 meses, o mesmo levantamento registrou a saída de 199 (cento e noventa e nove) bobinas, correspondente a uma média de 23,41 bobinas por mês. O consumo mensal do item, portanto, apresentou elevação de aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) em relação ao exercício anterior.

2.3. A quantidade de 180 (cento e oitenta) bobinas ora demandada compreende a reposição do consumo projetado até 31 de março de 2027 — estimado em aproximadamente 152 (cento e cinquenta e duas) bobinas, pela aplicação da média mensal corrente de 23,41 bobinas ao período de 6,5 meses, do qual se deduz o saldo de 24 (vinte e quatro) bobinas em estoque na data de referência de 17 de setembro de 2026, sem saldo de pedidos em aberto para o item —, acrescida de margem de segurança destinada a absorver a continuidade da trajetória de elevação verificada e a suportar o intervalo necessário à instrução e à conclusão do processo de ressuprimento de 2027, evitando a descontinuidade do abastecimento. A quantidade corresponde, ainda, a 30 (trinta) fardos de 6 (seis) bobinas, unidade usual de comercialização do material, o que dispensa o fracionamento de embalagens pelo fornecedor.

2.4. A definição da quantidade observa o disposto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as unidades e quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função do consumo e da utilização prováveis, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como o disposto no inciso IV do mesmo artigo, estando o volume demandado compatível com a capacidade de guarda e armazenamento do Almoxarifado, sem risco de deterioração do material até sua integral utilização.

2.5. A elevação do consumo verificada entre os exercícios de 2025 e 2026 não encontra correspondência em aumento equivalente do número de servidores, do público atendido ou das áreas abastecidas, sendo tecnicamente compatível com a deficiência qualitativa do material atualmente fornecido, objeto de reclamações registradas pelos setores usuários quanto à reduzida espessura e à baixa capacidade de absorção das bobinas entregues. Papel toalha de reduzida gramatura exige a utilização de maior número de folhas por operação de secagem, de modo que a queda da qualidade do material se converte diretamente em elevação do volume consumido, o que constitui a explicação mais plausível para a variação apurada.

2.6. A fixação de gramatura mínima de 24 g/m² destina-se, assim, a corrigir deficiência da especificação anteriormente adotada, que se limitava a definir matéria-prima, tipo de folha, dimensões e cor — parâmetros atendidos indistintamente por produtos de gramaturas significativamente distintas —, o que permitiu o fornecimento de material de desempenho inadequado. A exigência não eleva o padrão do material acima do necessário, observado o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, mas assegura o rendimento adequado ao uso a que se destina, atendendo simultaneamente aos critérios de qualidade e de economicidade, na medida em que material de rendimento



superior tende a reduzir o volume consumido e, por consequência, o dispêndio total da Administração.

2.7. O parâmetro estabelecido corresponde à faixa de gramatura predominante no mercado institucional, atendida por diversos fabricantes, conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui o processo, não configurando restrição indevida à competitividade nem direcionamento a marca, modelo ou fornecedor determinado.

2.8. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que a aquisição de papel toalha em bobina compatível com os dispensers já instalados permite a recomposição do estoque sem necessidade de substituição ou adaptação dos equipamentos existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel toalha branco, destinadas ao abastecimento dos dispensers instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) toalha de papel para fins sanitários, de uso institucional, apresentada em bobina (rolo contínuo), folha simples, gofrada;

b) matéria-prima composta por 100% (cem por cento) de fibras de celulose virgem, isenta de fibras recicladas, aparas, cargas minerais de enchimento e materiais estranhos à composição;

c) cor branca;

d) largura de 20 cm (vinte centímetros), admitida variação de 5 mm (cinco milímetros) para mais ou para menos;

e) comprimento de 200 m (duzentos metros) por bobina, admitida variação de – 2% (dois por cento);

f) gramatura mínima de 24 g/m² (vinte e quatro gramas por metro quadrado), admitida variação de – 5% (cinco por cento), aferida conforme a ABNT NBR 15134;

g) tubete (miolo) em papelão, com diâmetro interno de aproximadamente 4 cm (quarenta milímetros), admitida variação de 5 mm (cinco milímetros) para mais ou para menos, de modo a assegurar o encaixe no eixo dos dispensers instalados na Câmara Municipal de Bauru;

h) diâmetro externo máximo da bobina de 200 mm (duzentos milímetros), compatível com o compartimento dos dispensers instalados na Câmara Municipal de Bauru;

i) atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15464-11 (Produtos de papel para fins sanitários — Toalha de papel institucional folha simples em rolo);

j) acondicionamento em fardo ou caixa resistente ao transporte e ao empilhamento, com 6 (seis) bobinas por fardo ou caixa;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



k) rotulagem legível contendo a identificação e o CNPJ do fabricante, a marca, a composição, as dimensões, a gramatura, o número do lote e a data de fabricação.

3.3. Será admitido o fornecimento de papel toalha em bobina de folha dupla, enquadrado na ABNT NBR 15464-12, desde que atendidos integralmente os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à gramatura mínima total, às dimensões e à compatibilidade com os dispensers instalados.

3.4. O material deverá apresentar coloração uniforme, sem manchas, pintas, furos, rasgos, odor ou resíduos, com enrolamento uniforme, isento de emendas e de deformações, e não poderá apresentar desprendimento excessivo de fibras durante a utilização.

3.5. O fornecedor detentor da proposta de menor preço deverá apresentar, como condição para a contratação, a ficha técnica do produto ofertado, emitida pelo fabricante, contendo, no mínimo, a gramatura, as dimensões, a composição da matéria-prima, a capacidade de absorção de água e a resistência à tração a úmido do material, com indicação das normas técnicas utilizadas na aferição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação encaminhada pela Administração por correio eletrônico ao endereço por ele indicado.

3.6. A Administração poderá exigir, como condição para a contratação, a apresentação de amostra do produto ofertado, em quantidade não superior a 2 (duas) bobinas, destinada precipuamente à verificação do encaixe e do funcionamento regular do material nos dispensers de papel toalha em bobina instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, bem como à conferência das demais características dimensionais e de aspecto estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A exigência de amostra tem caráter excepcional e será adotada mediante justificativa nos autos, notadamente nas seguintes hipóteses:

- a) produto ofertado de marca ou linha desconhecida da Administração;
- b) ficha técnica ou rotulagem que não permitam a verificação das características exigidas neste Termo de Referência;
- c) diâmetro interno do tubete declarado inferior a 4 cm (quarenta milímetros), ainda que compreendido na tolerância prevista na alínea “g” do subitem 3.2;
- d) preço ofertado sensivelmente inferior aos demais preços apurados na pesquisa de mercado;
- e) qualquer outra circunstância excepcional que suscite dúvida fundada quanto à compatibilidade do material com os dispensers instalados ou quanto ao atendimento das especificações estabelecidas.

3.8. A amostra deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço e no horário indicados no subitem 5.2, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação encaminhada pela Administração por correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor, correndo as despesas de fornecimento e de entrega por conta do fornecedor.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



3.9. A Administração manifestar-se-á sobre a conformidade da amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.

3.10. A não apresentação da amostra no prazo fixado no subitem 3.8, sua apresentação em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou a constatação de incompatibilidade com os dispensers instalados caracterizam o descumprimento de condição para a contratação e implicam a perda do direito de contratar, facultada à Administração a convocação de outro fornecedor dentre os que apresentaram orçamento, observada a ordem crescente de preços.

3.11. As amostras apresentadas não serão devolvidas.

3.12. As medidas previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 3.2 serão verificadas por ocasião da análise da amostra ou no ato do recebimento, admitindo-se dimensão diversa desde que assegurados o encaixe e o funcionamento regular nos dispensers instalados.

3.13. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento e a entrega até o consumo do material pela Câmara Municipal de Bauru, contemplando a compatibilidade com os dispensers instalados e as condições de armazenamento no Almoxarifado.

3.14. Não será aceito material que não atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvadas características superiores que não comprometam a compatibilidade e a funcionalidade exigidas para a solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O material deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, em embalagem original íntegra e lacrada, sem sinais de umidade, amassamento, violação ou armazenamento inadequado, e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O material deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 15464-11 ou, na hipótese do subitem 3.3, da ABNT NBR 15464-12, constituindo requisito obrigatório para sua aceitação pela Administração.

4.3. A totalidade do material entregue deverá pertencer ao mesmo lote de fabricação ou, quando inviável, a lotes cuja identificação conste expressamente da documentação fiscal, de modo a permitir a rastreabilidade em caso de constatação de desconformidade.

4.4. O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, o material que apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas, avaria ou defeito de fabricação, ainda que constatados após o recebimento definitivo, durante a vigência da contratação, excetuados os danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração após o recebimento.

4.5. Não será admitido o fornecimento de material fabricado com fibras recicladas ou aparas, reprocessado ou que apresente qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel toalha, em parcela única, em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O material deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Bauru, situado na Praça D. Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/SP, em dias úteis e no horário de expediente (08h até às 12h, 14h até às 18h), devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.3. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.4. O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do material, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

5.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência do material, verificando a quantidade, a integridade das embalagens, a rotulagem e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características dimensionais.

5.6. A conferência de que trata o subitem 5.5 compreenderá a comparação entre a gramatura indicada na rotulagem do material, a gramatura declarada na ficha técnica apresentada nos termos do subitem 3.5 e o mínimo exigido na alínea "f" do subitem 3.2, bem como entre a marca e o modelo constantes da rotulagem e os da proposta, autorizando-se a recusa do lote, no todo ou em parte, em caso de divergência.

5.7. Após a conferência e constatada a conformidade do material com as condições estabelecidas, será realizado o recebimento do objeto pela Administração, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

5.8. O recebimento do material não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e pela adequação do objeto, bem como pelas demais obrigações estabelecidas na contratação.

5.9. Caso o material apresente desconformidade com as especificações estabelecidas, avaria, deterioração ou defeito, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. A substituição do material recusado, no todo ou em parte, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

5.11. O fornecimento será considerado concluído após a entrega e a aceitação integral do material, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à substituição de itens desconformes.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Bauru, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. A fiscalização acompanhará a entrega do material, verificando a quantidade, a integridade das embalagens, a rotulagem e a conformidade do produto com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Compete ao fiscal da contratação registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e, quando necessário, solicitar ao fornecedor a adoção das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

6.5. O fornecedor deverá atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à adequada verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização poderá acompanhar o atendimento de eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação ou desconformidades do material, cabendo ao fornecedor adotar as providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou falha decorrente da execução do objeto.

6.8. Eventuais comunicações, solicitações e notificações relacionadas à execução da contratação serão realizadas pelos meios oficiais definidos pela Administração, devendo o fornecedor atender às determinações dentro dos prazos estabelecidos.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização da contratação não afastam a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada em parcela única, após a entrega integral do material e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e o devido atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e atestado pela Administração.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades no material entregue, a Nota Fiscal somente será atestada após a regularização das pendências pelo fornecedor, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da contratação.



7.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da documentação que integrar a contratação, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Fornecer o material novo, de primeiro uso, em embalagem original íntegra e lacrada, e em conformidade com todas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, notadamente quanto à gramatura mínima de 24 g/m².

8.3. Entregar o material dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes de transporte e manuseio, notadamente contra umidade, responsabilizando-se por sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

8.4. Assegurar que o material fornecido seja compatível com os dispensers de papel toalha em bobina instalados na Câmara Municipal de Bauru.

8.5. Fornecer material que atenda aos requisitos da ABNT NBR 15464-11 ou, na hipótese do subitem 3.3, da ABNT NBR 15464-12, conforme exigido neste Termo de Referência.

8.6. Apresentar a ficha técnica do produto ofertado e, quando exigida pela Administração, amostra do produto, nos termos dos subitens 3.5 a 3.10 deste Termo de Referência.

8.7. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, o material que apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas, avaria ou defeito de fabricação, ainda que constatados após o recebimento definitivo, durante a vigência da contratação, excetuados os danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração após o recebimento, no prazo previsto no subitem 5.10.

8.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes.

8.9. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento e da entrega do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

8.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.11. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao fornecimento do objeto, bem como as determinações da Administração relacionadas à execução da contratação.



8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e com os demais documentos que integrem a contratação.

9.2. Receber o material no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a conferência prevista nos subitens 5.5 e 5.6, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no material, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) especialmente designado(s), registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinando as providências necessárias à regularização das falhas eventualmente constatadas.

9.6. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

9.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e o atesto do objeto.

9.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e nos documentos que integram a contratação, quando cabíveis, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

9.9. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.10. Armazenar o material recebido em condições adequadas de guarda e conservação, de modo a preservar suas características até a integral utilização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta.

10.2. A seleção do fornecedor deverá observar a proposta que apresentar as condições mais vantajosas para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



10.3. Será considerada apta à seleção a proposta que atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.4. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Administração, na forma da legislação aplicável e dos documentos que instruírem a contratação, notadamente:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação;

10.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7. Consulta aos cadastros de sanções e penalidades mantidos pela Administração Pública, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar a existência de impedimentos à participação na contratação ou à celebração do contrato.

10.5. Não serão aceitas propostas para material que não atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à gramatura mínima de 24 g/m², à composição em 100% de celulose virgem, às dimensões, à compatibilidade com os dispensers instalados e aos demais requisitos estabelecidos.

10.6. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada no processo de contratação direta, bem como deverá ser demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.557,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme quadro a seguir:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	635639	Papel toalha em bobina, branco, 100% celulose virgem, folha simples, largura de 20 cm, comprimento de 200 m, gramatura mínima de 24 g/m², conforme subitem 3.2	Bobina de 200 m	180	R\$ 19,7650	R\$ 3.557,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.557,70

11.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos por meio da Pesquisa de Preços nº 103/2026, realizada no sistema Compras.gov.br (UASG 929536), com fundamento no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos preços praticados em contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública registradas no sistema para o item CATMAT 635639, com aplicação de filtro temporal de 12 (doze) meses, resultando em 16 (dezesesseis) preços válidos, referentes a contratações realizadas entre 19 de fevereiro e 9 de setembro de 2026.

11.3. Memória de cálculo: os 16 (dezesesseis) preços coletados variaram entre R\$ 10,00 (menor preço) e R\$ 77,00 (maior preço), apresentando média aritmética de R\$ 32,9463, desvio padrão de R\$ 22. Diante da elevada dispersão dos valores, adotou-se a mediana como método estatístico para a definição do valor unitário estimado, por se tratar de medida de tendência central menos sensível a valores extremos e por corresponder ao referencial previsto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sendo par o número de amostras, a mediana corresponde à média aritmética dos dois valores centrais da série ordenada em ordem crescente (8º valor: R\$ 19,53; 9º valor: R\$ 20,00), resultando no valor unitário estimado de R\$ 19,7650. O valor total estimado resulta da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade prevista ($R\$ 19,7650 \times 180$ bobinas = R\$ 3.557,70).

11.4. Os documentos que dão suporte à estimativa, com a identificação dos órgãos e entidades consultados, das quantidades contratadas, dos preços unitários e das datas de cada contratação, constam do Relatório de Pesquisa de Preço emitido pelo sistema Compras.gov.br.

11.5. O valor eventualmente apresentado em orçamento ou proposta comercial obtido durante a fase de levantamento de preços não será, isoladamente, considerado como valor estimado da contratação, devendo ser observado o resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração.

11.6. O valor estimado constitui referência para a verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, nos termos do subitem 10.3, não sendo admitida proposta para material de gramatura inferior à mínima exigida neste Termo de Referência, ainda que de menor preço, conforme o subitem 10.5.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, conforme manifestação do setor competente.

12.2. A classificação orçamentária será a seguinte:

3.3.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Bauru, 02 de outubro de 2026.